PROCESSO TC-07811/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se* ***registro ao ato*** *de pensão por entendê-lo legal.*

ACÓRDÃO AC1-TC 01091/23

01. Origem: ***Paraíba Previdência - PBPREV***

02. Beneficiário: ***Ito Teixeira*** *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:
3.1. Nome: Veralucia Teixeira Lima
3.2. Cargo: Professor de Educação Básica 2
3.3. Matrícula: 66.323-9
.3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e da Tecnologia.

04. Caracterização da Pensão:
4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV
4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 25 de março de 2023, à fl. 68.

05. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório, às fls. 55/59. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos a retificação que assegura a legalidade da pensão. Sendo assim, a auditoria (relatório de análise de defesa, às fls. 85/87) recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - Nº. 515, à fl. 67.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 67, em benefício de ***Ito Teixeira****, concedendo-lhe o competente registro.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 11 de maio de 2023.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:57

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:39

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 15 de Maio de 2023 às 11:32

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO